



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 984/2004

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar da seguinte verba do Orçamento vigente, no valor de **RS 65.480,00** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

02.20.00 – Saúde

1030103312.002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

65.480,00

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.06.00 – Pré-Escola

1236504721.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

14.000,00

02.07.00 – Ensino Fundamental

1236104311.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

14.500,00

02.08.00 – FUNDEF

1236104311.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

16.990,00

02.21.00 – Saneamento

1751206111.017 – Const. e Ampl. Sist. Rede Água-Esgosto

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

19.990,00

TOTAL.....

65.480,00

(Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 15 de Setembro de 2004.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa

TELMELANE C.V.MENEGUSSI

-Resp.p/ Secretaria-